Câmara Municipal de
NIOAQUE

PROJETO DE LEI 01/2010

“ Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução semanal do Hino de Nioaque nos estabelecimentos de ensino fundamental, e nos atos cívicos realizados no município, e dá outras providências.”

ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS, Prefeita do Município de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório os estabelecimentos públicos de ensino fundamental, a execução do Hino de Nioaque uma vez por semana, bem como a execução do respectivo hino nos atos cívicos realizados pelo município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 13 de setembro de 2010

VER. ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA – PMDB

JUSTIFICATIVA:

Cantar o hino de nioaque nos estabelecimentos da rede municipal de ensino e nos eventos municipais é uma forma de enaltecer nossa terra, nossos valores, nossa história, mantendo acesa a chama do civismo.

Na rede municipal de ensino O hino poderá ser inserido na prática pedagógica de nossas escolas.

Deve-se oferecer condições para que o nioaquense e visitantes conheçam o hino de seu município e aprenda a cantá-lo.

VER.ANTONIO RIAMUNDO DA SILVA